

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 56 / 2025**

Ao Projeto de Lei nº 033/2025, oriundo da Mensagem nº 9.363/2025 de autoria do Poder Executivo do Estado do Ceará.

*Modifica a redação do §2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 033/2025, oriundo da Mensagem nº 9.363/2025, de autoria do Poder Executivo Estadual.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º** Fica modificada a redação do §2º do art. 2º deste Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º [...]**

§2º As metas e prioridades deverão observar, dentre demais aspectos estratégicos de governo, as entregas declaradas no Plano Plurianual (PPA) que vão ao encontro das diretrizes regionais priorizadas pela sociedade civil durante o processo de participação cidadã nas 14 (quatorze) regiões do Estado do Ceará, **bem como os planos estaduais de políticas públicas e as resoluções dos conselhos estaduais deliberativos de políticas setoriais**, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.”

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda objetiva incorporar ao processo participativo de construção dessas metas e prioridades, em especial por meio do Plano Plurianual, as contribuições de Planos Estaduais Setoriais e de Conselhos Setoriais das mais diversas áreas.

Assim, demonstrada a relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta Emenda.

MANOEL  
MISSIAS  
BEZERRA:89114  
620391

Assinado de forma digital por MANOEL MISSIAS  
BEZERRA:89114620391  
Dados: 2025.06.30 15:24:19 -03'00'

**MISSIAS DIAS**  
Deputado Estadual